



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

16 JUN. 2023

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: 
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 105 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Suplementação da ficha orçamentaria 337 para a subvenção da 17º Expovale, uma festa tradicional da nossa cidade, onde tem como objetivo proporcionar lazer e diversão para nossa população e fomentar o comercio local.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 105 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.	LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS, CULT. ESPORTE E LAZER	
3.3.50.43	FICHA: 337 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 24.000,00

Total do Crédito R\$ 24.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha 337.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	
3.3.50.43	FICHA: 328 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 24.000,00

Total do Crédito R\$ 24.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de junho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000